

LEI MUNICIPAL Nº 070/2001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001

Institui a Unidade de Referência Municipal e dá outras providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul.

Faço saber, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município, a Unidade de Referência Municipal – URM - para os efeitos previstos na presente Lei.

Art. 2º – Os tributos municipais, bem como os valores relativos a penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, poderão ser expressos também em URM.

Art. 3º - O valor da URM corresponderá a R\$1,1800 (um real e dezoito centavos), para o exercício econômico e financeiro de 2001, sendo atualizado, anualmente, com base na variação do IGPM/FGV, e, no caso de extinção ou desconstituição desse índice, por outro que reflita a inflação, indicada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Os tributos, multas e outros valores, pagos após a data prevista, serão corrigidos monetariamente com base na variação do índice estabelecido no artigo anterior, ocorrida a partir do dia seguinte à data do vencimento da obrigação até o dia anterior ao do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais acréscimos legais, estabelecidos em lei, cuja sistemática fica inalterada.

Parágrafo único – O disposto no “caput” deste artigo, aplica-se, também, aos valores dos créditos tributários ou não, vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos anteriormente ao início do exercício de vigência desta Lei.

Art. 5º – Todos os valores fixados em Unidade Fiscal de Referência – UFIR, na legislação tributária ou não tributária do Município, ficam convertidos em URM.

Art. 6º – O Poder Executivo baixará os atos necessários a execução desta Lei.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
08 de novembro de 2001

NEURI DALSOLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Prefeito Municipal